



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 4 de setembro de 2015 – Nº1431

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.263, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.326,00** (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.11.302.0010.2485	33.27000	311406	58.326,00
TOTAL			58.326,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2014, Atenção de Média e Alta Complexidade - FNS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 04 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

- CONSIDERANDO a eleição realizada durante a XVII Conferência Municipal de Saúde para escolha das entidades representativas dos usuários e dos profissionais de saúde, bem como a indicação dos respectivos representantes pelas entidades eleitas;

- CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativo nº 13.422/2015;

RESOLVE:

I – Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde, do Município de Pirai, para o biênio 2014/2015, os membros representantes das seguintes Secretarias e Entidades, abaixo relacionados:

Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: *Maria da Conceição de Souza Rocha*
Suplente: *Semilton Alves dos Santos*

Secretaria Municipal de Educação

Titular: *Íris Duarte*
Suplente: *Edneia da Silva*

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: *Raquel de Souza Costa*
Suplente: *Melissa Mendonça Botelho*

Casa de Caridade de Pirai / Hospital Flávio Leal

Titular: *Joyce Fcamidu Borges*
Suplente: *Ana Clara Rosa de Lemos*

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai

Titular: *Célia Regina Burok de Souza*
Suplente: *Vanessa Barbosa de Oliveira Tito*

Representantes de Entidades dos Usuários

Associação de Moradores de Arrozal

Titular: *Elizabeth Aparecida de Oliveira*
Suplente: *Fábio Cunha Antunes*

Associação de Moradores do Bairro Asilo

Titular: *Ana Cláudia Costa Lima*
Suplente: *André Ricardo Silva Pinheiro*

Associação de Moradores do Bairro Enseada das Garças

Titular: *Demil Machado de Souza*
Suplente: *Cláudia Helena Bráulio Teodoro de Oliveira*

Associação de Moradores e Amigos da Fazendinha

Titular: *Marlene Nascimento dos Santos*
Suplente: *Alucir dos Santos*

Associação de Moradores e Amigos da Capelinha

Titular: *Jandira dos Santos Custódio*
Suplente: *Almir Dias da Silveira*

Associação de Moradores de Santanésia

Titular: *Sumara Moreira Gomes de Castro*
Suplente: *Fabiano Lobão G. de Castro*

Paróquia de Sant'Anna

Titular: *Vanilda Figueiredo da Silva*
Suplente: *Davanete Cavalcante*

Igreja Congregacional de Pirai

Titular: *Emmanuelle Figueiredo da Silva*
Suplente: *Ana Cristina Leandro de Oliveira*

ONG OARR – Organização não Governamental Arrozalense de Recursos Renováveis

Titular: *Denis de Oliveira Mostacada*
Suplente: *Maria Cristina Peres*

Instituição de Resgate e Cidadania

Titular: *Nivertina Telles de Castelli*
Suplente: *Elizabete Coelho Jeolás*

Representantes de Entidades dos Trabalhadores de Saúde**CRO – Conselho Regional de Odontologia**

Titular: *Rosângela da Silva Werneck*
Suplente: *Daniela Vieira Leal Borges*

CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária

Titular: *Keyla Roberta Libanio*
Suplente: *Tatiana Siqueira Casagrande*

CRN - Conselho Regional de Nutrição

Titular: *Camila Barros da Silveira*
Suplente: *Alden dos Santos Neves*

CRP – Conselho Regional de Psicologia

Titular: *Aline Carolina de Oliveira Almeida Ferreira*
Suplente: *Cláudia Pereira de Abreu*

COREN - Conselho Regional de Enfermagem

Titular: *Fábio Apostólico Pocidônio*
Suplente: *Maria Luiza da Silva*

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 02 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 13.500/2015;

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **ROSANE FRANCO DOS SANTOS**, matrícula nº 2410, Auxiliar de Saúde, a partir de 01/09/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 03 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05725/2015;

RESOLVE readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **MARIA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 6230, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 21 do referido pro-

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1996.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helôisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Francisco Perota da Cunha
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Anderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

cesso pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 15/08/2015 e término em 12/12/2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 03 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº 13.120/2015

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos para a XXVI Festa da Independência e Cavalgada em Arrozal com as bandas “Os Danados”, “A Garra do Forró” e “Banda Renovashow”, a favor da empresa “**J. Roberto de Oliveira Filho Produções e Eventos-Me**”, no valor de **R\$-7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 13.120/2015.

Pirai, 04 de setembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI

Conforme as Orientações Temáticas e Organizativas para o Processo Conferencial de Âmbito Municipal (Informe CNAS nº 5-2015) seguem os Registros sobre a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pirai – RJ.

Data: 16 de julho de 2015

Hora: 13:00h

Local: Associação Esportiva Piraiense

Endereço: Rua Comendador Sá, 25 – Centro

Porte do Município: Pequeno Porte II

Número Total de Participantes: 85 participantes

Número de Delegados: 10 titulares representando a Sociedade Civil

Mobilização: Foram realizadas duas reuniões entre profissionais e usuários do SUAS. Uma reunião no CRAS Pirai e outra no CRAS Arrozal;

Divulgação: Realizada no Portal Pirai Digital; redes sociais (facebook, site da Prefeitura de Pirai) e de material informativo (cartazes nas unidades da

rede SUAS e das demais políticas públicas, Saúde e Educação).

Convocação: Resolução 008/2015 de 24 de março de 2015 do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova a IX Conferência; Resolução 009/2015 de 24 de março de 2015 que aprova a comissão organizadora; Edital 001-2015 de 03 de julho de 2015, informativo oficial do município nº 1408; Foram feitos, também, ofícios de convocação para os Secretários Municipais, Autoridades, Associações, Igrejas e Entidades Prestadoras de Serviço.

ATA da IX Conferência Municipal de Assistência Social

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nas dependências da Associação Esportiva Piraiense, realizou-se a IX Conferência Municipal de Assistência Social. A Conferência iniciou com as inscrições dos participantes e assinaturas dos presentes totalizando oitenta e cinco pessoas. A organização para recepção e cadastramento dos participantes ficaram sob responsabilidade de profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Organizadora nomeada em resolução. Cabe informar que todos os presentes receberam certificados de participação, crachás de identificação e material necessário para o acompanhamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social. Às quatorze horas a mesa de abertura foi composta: Presentes o Exmo Senhor Prefeito Municipal de Pirai, Dr. Luiz Antônio da Silva Neves, Ilma senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Heloisa Souza Lima Machado, Ilma Senhora Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai, Regina Aparecida Lobo, Senhoras Mariza da Costa Zanelato, representante dos usuários de Assistência Social do CRAS – PIRAI e Senhora Venina Rostirolla César, representante dos usuários de Assistência Social do CRAS – ARROZAL. Após a composição da mesa, todos os participantes foram convidados ao ato cívico, cantando o Hino Municipal de Pirai e o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência a palavra é da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Heloisa Souza Lima Machado que disponibilizou ao Conselho Municipal de Assistência Social seu texto de explanação para constar em ata: O SUAS que temos e o SUAS que queremos. A primeira Conferência Municipal de Assistência Social, em 1995, que até hoje tem trilhado um caminho de construção da Política sob o modelo de proteção social, cujas bases estão consolidadas na Constituição Federal e na LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social). A luta pela universalização do acesso da população brasileira aos direitos socioassistenciais e pela superação do legado assistencialista tem mobilizado esforços da sociedade civil organizada, usuários, trabalhadores e governos comprometidos com o novo ordenamento jurídico, institucional e político da área. Trata-se de uma história de mais de duas décadas que tem fortalecido a democracia e ampliado a participação dos setores engajados na consolidação da As-

sistência Social como política pública. A construção coletiva e participativa da política marcou a trajetória das Conferências de Assistências Sociais ao longo desse período. As Conferências não só foram impactadas como também induziram conquistas no campo legislativo, na regulação, gestão e implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no país. A aprovação de políticas nacionais, a promulgação de legislações a exemplo do Estatuto do Idoso e da Lei Maria da Penha. Em 2015, o SUAS comemora uma década de existência. A experiência brasileira de implementação do Sistema público resulta, sem dúvida, da decisão política de priorização, na agenda federal, da atenção às populações mais vulneráveis, do compromisso dos entes e da participação da sociedade civil. Integra um projeto de país, de construção de uma sociedade mais igualitária e de adoção de um modelo de desenvolvimento econômico mais inclusivo. Nesses 10 anos de SUAS passou por uma etapa de estruturação da aparato legal e normativo e implementação de uma rede com significativa capilaridade. Na próxima década novos desafios se colocam à área como o alcance de um novo patamar de qualidade, refletido na NOB/SUAS 2012 – de aprimoramento da gestão e qualificação das ofertas - e a provisão da proteção social não contributiva num cenário que anuncia questões desafiadoras, como aquelas decorrentes de alterações ambientais e climáticas, sociodemográficas e no contexto econômico. Questões emergentes como a vulnerabilidade de determinados grupos frente às mudanças sociodemográficas – como crianças e adolescentes, pessoas com Deficiência, mulheres e jovens das famílias pobres, sobretudo negros – além do crescimento da população idosa, por exemplo vem desafiando gestores, trabalhadores e conselheiros de Assistência Social a aprimorar a gestão do SUAS e a qualidade das ofertas para assegurar acesso a direitos com dignidade aos usuário do Sistema. O modelo descentralizado e participativo da SUAS tem possibilitado, ainda, o direcionamento da política para o alcance da integralidade da proteção e da equidade no acesso, com base na realidade e diversidade local e regional nas demandas e necessidades da população brasileira. Porém, inúmeros desafios se colocam, ainda, nessa direção. A universalização do acesso e a convergência entre demandas da população e ofertas disponíveis são questões que certamente integrarão a agenda futura da política, como exemplo, a realização de diagnósticos socioterritoriais. No processo de nossa conferência de assistência social acontecendo hoje, teremos o desafio de ir além dos resultados alcançados pelas conferências anteriores e projetar o direcionamento da política para os próximos 10 anos. Para a construção de diretrizes para o Plano decenal 2016-2026 devemos nos guiar por uma visão de futuro e partir da reflexão acerca dos acertos e superações que as conferências anteriores e a experiência de implementação do SUAS nos proporcionaram. Esses debates não devem omitir a reflexão crítica sobre o posicionamento da sociedade brasileira frente ao patamar

que o país já atingiu na provisão da proteção social. Isso porque as conquistas alcançadas não representam consenso e são, ainda, permeadas pelo preconceito. Nessa perspectiva, é exatamente importante a mobilização dos diversos setores engajados na política de assistência social e na garantia de direitos para a defesa do patamar já atingido e continuidade dos avanços da área. As conquistas se efetivam nesse espaço aqui hoje. Precisamos entender claramente que a Política de Assistência Social é efetivamente uma política pública e não é encontrada no setor privado como a Política de Educação e Saúde. Cabe o registro de que além da leitura do texto, a Senhora Secretária de Assistência Social, esclareceu dúvidas da plenária e destacou os avanços das Políticas de Inclusão no Município sobre a aprovação do Estatuto da Pessoa com Deficiência. A segunda fala foi de Regina Aparecida Lobo de Carvalho, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, agradecendo a presença de todos, destacando a participação dos usuários e fazendo suas considerações sobre a importância daquele momento. O terceiro e último discurso da mesa foi do Exmo Senhor Prefeito Municipal de Pirai, Dr. Luiz Antônio da Silva Neves, que igualmente agradeceu a presença de todos, falou sobre os avanços sociais do município, com destaque para o aumento do número de empregos para os cidadãos piraienses. Esta primeira mesa foi desfeita e, seguindo a programação da Conferência, houve a leitura e aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal e Assistência Social de Pirai que segue anexado a esta Ata. Cabe o registro do “destaque” no artigo 1º que passou a ter a seguinte redação: Art. 1º - A IX – Conferência Municipal da Assistência Social, é um Fórum Municipal de debates sobre a Política Pública de Assistência Social, que terá como eixo norteador “As Diretrizes para o SUAS nos próximos dez anos – Plano Decenal – 2016-2026”, I – O enfretamento das situações de desproteções e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda dos territórios. II – O pacto Federativo e a consolidação do SUAS. III – Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática. Parágrafo Único – As cinco dimensões que integram e articulam os subtemas, serão debatidas nos grupos de trabalho: DIMENSÃO 1 – Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo, DIMENSÃO 2 – Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS. DIMENSÃO 3 – Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo. DIMENSÃO 4 – Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo. DIMENSÃO 5 – Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo. O destaque foi feito conforme subsídios encaminhados pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Terminada as considerações sobre o Regimento Interno, houve a exposição da Secretária Municipal de Assistência Social que discursou sobre o Tema: Diagnóstico Atual da Política

de Assistência Social no Município de Pirai. Da fala da Secretária, nesse momento, destacamos a explicação e divulgação do Portal web da Secretaria Municipal de Assistência Social. A quarta mesa foi composta pela Coordenação da Proteção Básica e Especial, Cristiane dos Santos Alves, que fez a apresentação sobre o tema “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”. Foi aberto um momento para debate, após as duas exposições. Houve perguntas sobre o que significava famílias de referências e números de famílias atendidas. As palestrantes realizaram os devidos esclarecimentos. O momento seguinte foi de debate nos grupos de trabalho de acordo com as dimensões citadas no Regimento Interno. No grupo 1 foram discutidas as dimensões 1 e 3. O Relator foi João Alberto. O Grupo 2 discutiu as dimensões 2 e 5. O Relator foi Marco Antonio. No Grupo 3, a dimensão 4 foi discutida. Silvio, foi o relator. Em anexo segue o registro do Resultado dos Grupos de Trabalho. Sob a coordenação do Sr. Romulo Botelho, chefe de divisão de controle social, foram feitas as Eleições para os delegados da sociedade civil que farão parte da X Conferência Estadual de Assistência Social. Eleitos: Semilton Alves dos Santos, representando a Federação das Associações de Moradores do Município de Pirai; Leticia Santos do Nascimento representando a Igreja Evangélica Congregacional de Pirai e Jandira dos Santos Custódio, suplente, representando a Paróquia de Sant’Anna, Cristiane dos Santos Alves, João Alberto Silva dos Santos, titulares representantes do governo e Ione Maria Rodrigues Bello e Carina Abreu dos Santos, suplentes representantes do governo. Realizada a eleição para formação do Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2015-2017, conforme o mapa de apuração das entidades da sociedade civil candidatas ao Conselho Municipal de Assistência Social, anexado. Sobre a avaliação da IX conferência, não ocorreu uma devolução expressiva. Segue algumas avaliações anexadas. O término da conferência foi às 18:55h. Sem mais, eu, Ione Maria Rodrigues Bello, secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, lavro a presente ata.

Republicado por incorreção no Informativo 1429 de 26 de agosto de 2015.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - RJ

PORTARIA – FPSMP Nº 243/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o falecimento da pensionista **Brasilina da Silva Oliveira**, em 06 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício da Sr.^a **Brasilina da Silva Oliveira**, concedido através do Ato nº 362/2012, a partir de 06 de julho de 2015.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 1º de setembro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 244/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 13/08/2015, da servidora **MARA ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 1366 e 5299;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 213/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 234/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 11/08/2015 a 25/08/2015, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora, **MARA ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 1366 e 5299, Especialista de Educação Supervisor de Ensino, Nível C.01 e Docente I, Nível C.01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 02 de setembro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 245/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 27/08/2015, da servidora **ERICA NARDELLI DE FREITAS** matrícula nº 9025;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 120/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00161/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/09/2015 a 30/10/2015, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **ERICA NARDELLI DE FREITAS** matrícula nº 9025, Merendeira, Nível II, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 02 de setembro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 246/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 27/08/2015, da servidora **SANDRA REGINA ESTEVES**, matrícula 5855;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 241/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00399/2013;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 27/08/2015 a 24/11/2015, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora **SANDRA REGINA ESTEVES**, matrícula 5855, Agente de Serviços Gerais, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 02 de setembro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 247/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 27/08/2015, da servidora **MARCIA REGINA DE ABREU DE LIMA MOREIRA**, matrícula nº 9616;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 680/2015, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 289/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/08/2015 a 25/10/2015, perfazendo 59 (cinquenta e nove) dias, a servidora, **MARCIA REGINA DE ABREU DE LIMA MOREIRA**, matrícula nº 9616, Merendeira, Nível II, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 02 de setembro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 248/2015

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 27/08/2015, da servidora **MARLUCE ROGERIA DE SOUZA LEMOS**, matrícula nº 8639;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 237/2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 147/2015;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/09/2015 a 29/11/2015, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **MARLUCE ROGERIA DE SOUZA LEMOS**, matrícula nº 8639, Inspetor de Alunos, Nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 02 de setembro de 2015.

PAULA LAGES TOLENTINO
Gerente de Programa Especial de Trabalho

EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTRUMENTO: Portaria FPSMP nº 249/2015 de Fixação de Proventos

PROCESSO Nº: 223/2015

BENEFICIÁRIO: CLEUSA DE SOUZA BRAZ – Matrícula nº 6854-1

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 34, II, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88.**DATA:** 16 de abril de 2015.

VALIDADE: 13 de agosto de 2015.



DESPACHO**PROCESSO Nº 291/2015**

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade para Prestação de Serviços de capacitação dos Servidores lotados no Fundo de Previdência do Município, através da Empresa “Centro Latino-Americano de Estudos Jurídicos Ltda.”, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com o caput do art. 25 c/c Art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e Legislação suplementar, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Pirai, 31 de agosto de 2015.

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Fundo de Previdência do Município

Informação omitida no Informativo Oficial do Município de Pirai nº. 1430 de 1 de setembro de 2015.

PODER LEGISLATIVO**DESPACHO****REF: PROCESSO Nº 796/2015.**

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, a dispensa de Licitação para o Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE – Programa de Estágio de Estudantes na Câmara Municipal de Pirai, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 796/2015.

Pirai, 28 de agosto de 2015.

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
-Presidente-

EXTRATO DE CONVÊNIO.

Identificação: Processo n.º 796/2015, de 18 de agosto de 2015.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Crédito: Elemento de Despesa: 33903935.

Projeto / Atividade :
011.280.0012324.

Objeto: Estabelecer cooperação recíproca entre as partes visando à operacionalização de Estágio de Estudantes.

Prazo de vigência : 03/09/2015 a 31/12/2015

Data: 03 de setembro de 2015.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 196,
DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA PIRAIENSE À ILMA. SENHORA MARI-LENE ALVES DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19 da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense à Ilma. Senhora MARILENE ALVES DA SILVA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue à homenageada será encomendada à pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga à homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai,
em 31 de Agosto de 2015.

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
-Presidente-

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 197,
DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR PAULO

EDUARDO PEREIRA MOUFFRON.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor PAULO EDUARDO PEREIRA MOUFFRON.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai,
em 31 de Agosto de 2015.

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
-Presidente-

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 198,
DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR THELMO SAD ANCHITE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor THELMO SAD ANCHITE.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente

convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai,
em 31 de Agosto de 2015.

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
-Presidente-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 199,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR ADEMAR APARECIDO PEREIRA PINTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor ADEMAR APARECIDO PEREIRA PINTO.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai,
em 01 de setembro de 2015.

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
-Presidente-

RESOLUÇÃO Nº 610,
DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirai, a conceder numerário a título de diárias, aos Senhores Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirai - RJ, a conceder numerário a título de diárias, conforme dispõe a Resolução nº 502/2008, aos Senhores Vereadores que participarão do 744º Curso de Capacitação Para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Muni-

cipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2015, em Belo Horizonte - MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai,
em 31 de agosto de 2015.

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
-Presidente-



**A Prefeitura
está trabalhando muito
para melhorar o seu dia a dia!**

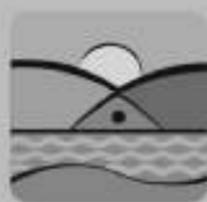
SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR

**Pode até não chamar
a sua atenção. Mas com
certeza melhorou a vida
de muita gente!**

A Prefeitura de Pirai implantou um grande programa na área da saúde, que visa dar mais qualidade de vida as pessoas durante o seu tratamento. O SAD - Serviço de Atenção Domiciliar - atende pacientes cadastrados na Estratégia de Saúde da Família e que necessitam de tratamentos periódicos. A equipe é composta por um médico, quatro enfermeiros e um fisioterapeuta.

Aqui Tem!

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

